



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 43/2020

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa o Município de AMARAJI, para o Exercício de 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AMARAJI, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde e assistência social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única
Da Receita Total

Art. 2.º Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renuncias fiscais estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - AmaraJi - PE - CEP: 55515-000
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60